



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 673, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

**PUBLICADO**

22 / 06 / 2022  
No quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal  
Conforme Lei Municipal  
nº 673/2022.

Antonio Beierner de Magalhães  
Secretário de Administração  
Matrícula 670-1

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE VARJÃO DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS, por seus nobres Edis, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar doação do seguinte imóvel de propriedade da Prefeitura de Varjão de Minas:

- I- Imóvel Urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Gonçalo do Abaeté sob o nº 9391, livro 2-AU, às fls. 04, Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais na forma da lei.
- II- De acordo com o Memorial Descritivo: terreno denominado LOTE 02 com frente para RUA: Pedro Andalécio Neto, situado no bairro Pedro Andalécio, cidade de Varjão de Minas, da comarca São Gonçalo do Abaeté, que assim se descreve: - Pela frente mede 15,00m e confronta-se com a RUA: Pedro Andalécio, do lado direito para quem está de dentro do imóvel e olha para rua mede 12,50m, divide-se com o lote 01 de Propriedade de Mitra Diocesana de Patos de Minas - Paróquia Nossa Senhora da Guia 30,34m, divide-se com o lote 01 de Mitra Diocesana de Patos de Minas- Paróquia Nossa Senhora da Guia 12,00m, dividindo com a Rua: Luciano Queiroz; do lado esquerdo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.609.780.0001-34

confrontando medindo **23,75m** dividindo com o lote 03 de Propriedade do Sindicato Rural de Varjão de Minas; e aos fundos mede **12,00m** confrontando com o lote 04 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas **04,00m**, confrontando com o lote 04 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas **33,69m**, confrontando com o lote 04 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, de forma regular com uma área total de **783,51m<sup>2</sup>** (Setecentos e oitenta e três metros e cinquenta e um centímetros quadrados. Conforme zoneamento e localização este imóvel está avaliado em **R\$100.000,00(Cem Mil Reais)** e está de acordo com avaliação pública deste Município.

**Art. 2º** O imóvel descrito no art. 1º destina-se ao donatário APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais) de Varjão de Minas.

**Art. 3º** As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 22 de junho de 2022.

**WALTER PEREIRA FILHO**

Prefeito Municipal de Varjão de Minas-MG

**ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Administração

**ÁLVARO MONTEIRO MARTINS ÁLVES**

Procurador Geral do Município

**PUBLICADO**

*22/06/2022*  
No quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal  
Conforme Lei Municipal  
nº 067/98.

Antônio Belchior de Magalhães  
Secretário de Administração  
Matrícula 570-1